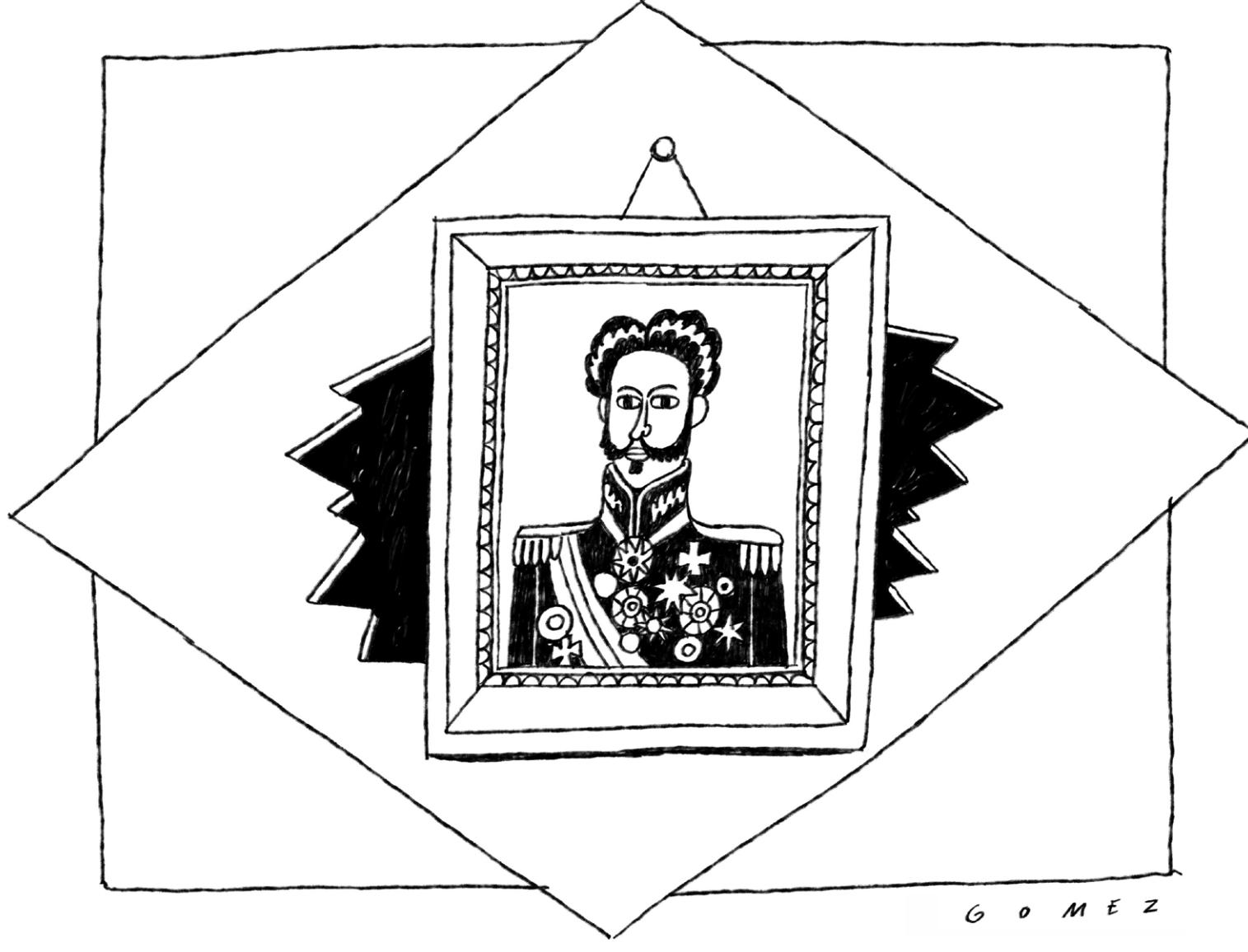


# O legado de Pedro I



» ANDRÉ GUSTAVO STUMPF  
Jornalista ([andregustavo1@terra.com.br](mailto:andregustavo1@terra.com.br))

**P**ortugal não foi à guerra. Portugal mudou-se. O Rei D. João VI abandonou seu país em novembro de 1807 e buscou abrigo no Brasil para onde se transferiu com a família real, cerca de 15 mil pessoas. Fugi da tropas de Napoleão, comandadas pelo general Androche Junot, que invadiram as terras lusitanas. A partir daí o centro do Império passou a viver como colônia da colônia até a Revolução do Porto, de 1820, que obrigou o monarca a retornar a Lisboa e tentou reverter o Brasil à condição de dependente da matriz. As tensões de um e outro lado do Atlântico resultaram na Independência do Brasil.

A história é assim contada de maneira rápida. Há ingredientes interessantes. Os ingleses, que gosaram muito de dinheiro e são negociantes espertos, fizeram a escolta do comboio português que atravesou o Atlântico. E apresentaram a conta. O primeiro ato de D. João VI em terras da colônia portuguesa no Atlântico Sul foi abrir os portos às nações amigas, ou seja, à Inglaterra. O ato foi assassinado ainda em Salvador, em 1808, a primeira escala depois da tumultuada viagem desde Lisboa em navios superlotados, com baixo conforto, comida ruim e sem banheiros. D. Maria I chegou ao Brasil careca. Teve que raspar a cabeça por causa de piolhos.

Na realidade, os ingleses tomaram conta da antiga colônia portuguesa. Ganham várias regalias, além de vasto mercado consumidor. Desfrutavam de extraterritorialidade. Só podiam ser julgados por sua própria justiça no Brasil. Dispunham também de vantagens alfandegárias e livre acesso ao Imperador. Foi o almirante Thomas Cochrane,

mercenário escocês, que garantiu a independência brasileira ao ameaçar bombardear Salvador, em julho, e Belém do Pará em agosto de 1823. Ele já havia prestado serviços remunerados no Chile e no Peru para rebeldes contra o domínio espanhol.

D. João VI retornou a Portugal. Em 1822, D. Pedro I, já reconhecido como Imperador do Brasil, partiu em viagem a São Paulo para contemporizar com províncias que estavam insatisfeitas com a situação política. No trajeto, nas proximidades do Rio Ipiranga, recebeu correspondência de D. Leopoldina, que permaneceu no Rio de Janeiro encarregada dos negócios de Estado, enquanto o marido viajava. Ela reuniu o Conselho de Ministros e avançou no caminho de romper os laços com a matriz. E enviou correspondência ao Imperador para dar ciência dos fatos.

As cartas alcançaram o Imperador nas margens plácidas do Ipiranga. Foi nesse momento que D. Pedro I teria dado o famoso grito Independência ou Morte. Não se sabe se o grito foi exatamente esse. O que se sabe é que ele estava montado numa mula e parado à beira do riacho acometido de cólicas intestinais. Mas valeu a intenção. Portugal só reconheceu a Independência do Brasil em 29 de agosto de 1825, sob a condição de os brasileiros pagarem a dívida de dois milhões de libras esterlinas dos portugueses com bancos ingleses.

O Brasil nasceu com dívida externa. Pedro I era uma pessoa diferente do que se espera de um imperador. Aos 23 anos, casado há pouco tempo, o príncipe era mulherengo, farrista, que gostava de música e detestava o confinamento dos salões.

Colecionava amantes. A mais famosa delas foi Domitila de Castro, a Marquesa de Santos, mas o monarca engravidou também a irmã dela, ou seja, a própria cunhada por via extraconjugal. O Imperador assustava os estrangeiros por sua excessiva informalidade, talvez vulgaridade no trato com as pessoas. O Brasil começou assim.

Mas seu irmão, D. Miguel, deu um golpe de Estado e assumiu o poder em Portugal. D. Pedro I renunciou em favor do filho D. Pedro II, o primeiro imperador nascido nas Américas, que iria governar o Brasil por quase 50 anos. Retornou ao arquipélago dos Açores e depois para a cidade do Porto, onde organizou a resistência até tomar o poder. Tornou-se Pedro IV em Portugal e renunciou em favor da filha Maria da Glória. Morreu em seguida. Dessa confusão toda resultou o Brasil, que comemorou 200 anos de independência presidida por um personagem quase tão instável quanto Pedro I. Falta-lhe, contudo, a grandeza política e a competência musical (compôs o *Hino da Independência*). O atual governante, descuidado, não se preocupou nem em organizar comemorações do Bicentenário da Independência. Do homem que libertou Brasil de Portugal restou o coração, mantido em formol, na Igreja Nossa Senhora da Lapa na cidade do Porto, que esteve exposto à visitação pública no Itamarati. D. Pedro I teve 43 filhos, dos quais 21 reconhecidos. O último deles com Ana Augusta Toste, freira do Convento de São Gonçalo na Ilha Terceira, Açores. Os fatos indicam que o coração não é a parte do corpo que melhor representa D. Pedro I.

## Labirinto da competitividade

» ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA  
Consultor de empresas, é membro da Academia de Letras do Brasil

**A**o empresário cabe produzir e vender; comprar e revender; prestar serviços. Ao cumprir essa simples equação, ele gera Arrenda, emprego e financia o Estado por meio de tributos. Inova e cria. E alarga a fronteira de influência do país.

Assim como ao Estado não cabe o exercício de produzir e vender, não cabe ao empresário governar. Entretanto, mais que um direito, é obrigação do empresário — individualmente ou por meio de suas instituições — sem apegos corporativistas, indicar o melhor caminho, o de menor custo, o mais competitivo, porque ambos — Estado e empresas — já não governam nem administram apenas e tão somente negócios. Há seres humanos — vítimas ou beneficiários — de suas ações ou inações.

Também é dever do empresário — e de toda a sociedade — exigir o equilíbrio das contas públicas, por um conjunto de nobres razões, mas, sobretudo, porque o desequilíbrio é financiado pela sociedade (empresas e cidadãos), por meio de mais tributos e contribuições que incidem de forma sempre cada vez mais aguda. O desequilíbrio compromete os investimentos necessários e o adequado atendimento das necessidades básicas do povo.

O equilíbrio fiscal é condição prévia e necessária

para o país crescer econômica e socialmente. Daí o inconformismo frente ao paradoxo fiscal brasileiro, onde o Parlamento que no passado aprovou a séria, moderna e adequada Lei de Responsabilidade Fiscal, é o mesmo que aprova leis que a ferem de morte, todos os anos, sobretudo em períodos eleitorais, com a cumplicidade dos demais poderes.

Que caminhos podem retirar a competitividade de seu labirinto? Eleger governadores e presidentes da República é importante. Mais ainda é escolher parlamentares que ocuparão as cadeiras das Assembleias Legislativas e do Congresso Nacional em nome do povo.

Os eleitos, dito representantes do povo, precisam saber que a justiça, a redução das desigualdades sociais e de renda, o fim dos preconceitos de toda espécie também passam por: isonomia tributária competitiva; submissão de suas ideias aos objetivos de ampliar a competitividade, estimular investimentos desonerados de incidências tributárias e gerar emprego e renda; eliminação da defasagem da infraestrutura de transportes, geradora de custos; redução do custo financeiro e do custo de conformidade tributária; ampliação do gasto público em inovação, pesquisa e desenvolvimento.

Há, também, que focar na sustentabilidade,

pois ela faz parte da vida de todos nós e da economia das empresas. É uma exigência do mundo moderno. Aí está a pandemia da covid-19, ceifando pessoas físicas e jurídicas, efeito bumerangue de políticas públicas equivocadas, nacionais e mundiais, centradas no capitalismo financeiro desprovido de fins sociais e ambientais, pobre na capacidade de gerar emprego e renda.

A sociedade — empresas e cidadãos — entendem a necessidade da força da lei, mas os caminhos de sua aplicação devem e podem ser revistos, para evitar a judicialização exacerbada, as competências superpostas, a multiplicação de prazos e penalidades, em troca de harmonia e foco em resultados econômicos e sociais de interesse comum, que gerem emprego e renda.

O capitalismo financeiro deve dar lugar ao capitalismo produtivo sem perder de vista o social, pois sem capital não há investimento, sem investimento não há produção, sem produção não há consumo, e sem produção e consumo não se gera emprego e renda, e sem emprego e renda não se atende ao homem, sujeito e objeto das políticas públicas, e se as políticas públicas não atendem ao homem, elas são desprovidas de sentido.

## Os mercados de carbono e o Brasil

» ANTÔNIO BELTRÃO

Advogado e mestre em direito ambiental pela Pace University School of Law, Nova York

**A**população mundial chegará a 8 bilhões de pessoas em 2022, agravando a pressão sobre os recursos naturais e tornando urgente a implementação de políticas globais que fomentem a economia circular e a redução da emissão dos gases de efeito estufa (GEE). Nesse cenário, os mercados de carbono vêm se consolidando como uma grande oportunidade de negócios para o século 21. Sim, a expressão deve ser utilizada no plural, como passamos a demonstrar brevemente.

Há os mercados de carbono voluntários e os regulados, em nível global, regional ou nacional. O mercado global foi criado pela United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC), em que cada país voluntariamente assumiu o compromisso de reduzir gradativamente suas emissões até alcançar a neutralidade, através do Nationally Determined Contributions (NDC). A recente COP de Glasgow, ao regularizar o artigo 6º do Acordo de Paris, deu um passo importante para a implementação de um novo e mais efetivo mercado mundial de carbono.

Regionalmente, destaca-se o mercado de carbono europeu (European Union Emissions Trading Scheme — Euets) e, nacionalmente, o recém-criado mercado chinês, com mais de 4 mil MtCO<sub>2</sub>e. Atualmente, apenas 16% das emissões de GEE no mundo são objeto de algum mercado regulado de carbono (que totalizavam 29 em 2021 – World Bank, 2021). Estima-se que a demanda voluntária global deverá crescer 15 vezes até 2030 e até 100 vezes até 2050 (Blaufelder, Levy, Pinner, 2021).

Ainda não há um mercado regulado de carbono no Brasil, ou seja, não há uma obrigação legal de metas para a redução de emissões de GEE. Contudo, há um crescente mercado voluntário formado por empresas que buscam reduzir ou neutralizar as suas emissões, inclusive para atender critérios ESG (Environmental, Social and Governance), visando obter vantagens competitivas — como integrar a cadeia de fornecedores para empresas localizadas em mercados regulados de carbono, obter linha de crédito especial etc. — bem como sinalizando ao público a sua estratégia de sustentabilidade, prevenindo riscos e assegurando maior resiliência à sua atividade. Paralelamente, o Brasil declarou que alcançará a neutralidade climática até 2050, o que também implicará a implementação de diversos programas governamentais, com ênfase em recuperação de pastagens degradadas (RPD), sistemas integrados de lavoura, pecuária e florestas (ILFP), reflorestamento, manejo florestal sustentável etc., no intuito de cumprir com a sua NDC. As iniciativas legislativas até o momento, todavia, ainda não tornaram a “floresta em pé”, via de regra, um ativo econômico a beneficiar o seu proprietário.

Em maio de 2022 foi promulgado o Decreto nº 11.075, que estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (Sinare). Os Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas definirão metas gradativas, mensuráveis e verificáveis, de redução de gases de efeito estufa (GEE) aplicáveis a diversos setores, tais como mineração, construção civil, energia elétrica, agropecuária, entre outros. Contudo, não há a indicação de metas e prazos específicos para redução de emissões de carbono nem tampouco os setores que estariam obrigados a cumpri-la.

O Projeto de Lei nº 528/2021, em tramitação na Câmara dos Deputados, pode se tornar o marco regulatório para o mercado de carbono no Brasil. Essa iniciativa prevê a criação do Sistema Nacional de Registro de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SNRI-GEE), que trará credibilidade e segurança às transações, e que será administrado pelo Instituto Nacional de Registro de Dados Climáticos (INRDC). Haverá isenção dos tributos federais PIS, Cofins e CSLL nas transações nacionais realizadas por empresas no mercado voluntário de créditos de carbono. Caberá ao Ministério da Economia, no prazo de até 5 anos a partir de sua publicação, regularizar o programa nacional obrigatório de compensação de emissões de GEE.

Concluindo, o Brasil deverá criar um mercado regulado de carbono, com sistema de cap and trade, com metas obrigatórias e incentivos à redução de emissões, ao tempo em que diversos programas do governo federal, destinados a alcançar a declarada meta de neutralidade até 2050, deverão também ser implementados, gerando novas oportunidades de negócios e evitando barreiras ambientais para suas exportações.